



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 044/14

**Processo Administrativo n.º** 13/50/01928

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da EMEI Guilherme de Almeida

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA EMEI GUILHERME DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.086.096/0001-76, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 25 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Monitor Led 21 5-226V3L	01	398,00
02	Notebook Intel Core I3-G480	01	1.398,00
03	Comp HP Pav. Slimline s5 1445BR Intel Core I5	01	1.968,00
04	Ventilador de parede 60 Cm preto	05	1.275,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.039,00 (cinco mil e trinta e nove reais) conforme se depreende das informações, às fls. 25 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 OUT 2014

  
P/ **SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

*Julio Antonio Moreto*

Diretor do Departamento Pedagógico

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Matr. 92854-2

  
**CAIXA ESCOLAR DA EMEI GUILHERME DE ALMEIDA**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

MARCUS VINÍCIUS DE BRITO COELHO

27579435-0  
466.591.104-53.